

Aprovo.

A Gestora

PRIVACIDADE

ADVERTÊNCIA JURÍDICA

(Rita Barradas)

A Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 (AG do PDR 2020), estrutura de missão criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro, tem como missão gerir e executar o respetivo programa de desenvolvimento rural, para o período de programação de 2014 a 2020.

Este Portal é gerido pelo PDR 2020 com o objetivo de melhorar o acesso do público à informação e de disponibilizar, através de uma área de acesso reservado sujeito a autenticação, serviços transacionais eletrónicos.

O acesso e uso da informação disponibilizada está sujeito às normas legais e especiais que vigoram em Portugal e aos termos e condições gerais aqui estabelecidos, entendendo-se que todos os utentes conhecem à partida as condições de utilização e as aceitam sem limitações.

É permitida a reprodução de parte da informação, desde que a fonte seja mencionada, se destine a fins não comerciais, tenha sido obtida de forma lícita e não conflitue com dados legalmente protegidos, excetuando o caso de informação que contenha dados pessoais, a qual deverá obedecer à Política de Privacidade da AG do PDR 2020, descrita adiante nesta página.

DECLARAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTEÚDOS DO PORTAL DO PDR 2020 ⁽¹⁾

Fazem parte integrante do Portal do PDR 2020 todos os sítios e aplicações disponibilizadas pela AG do PDR 2020.

No Portal do PDR 2020, pretendemos que todas as informações sejam prontamente atualizadas e rigorosas. Procuraremos corrigir todos os erros que nos forem comunicados.

Todavia, declina-se qualquer responsabilidade na medida em que:

- As informações podem não estar atualizadas no momento da consulta;
- Podem não ser exaustivas, em face de cada situação concreta (se precisar de aconselhamento específico, deverá sempre recorrer a um profissional devidamente qualificado);
- Podem resultar de ligações a sítios externos aos quais os serviços da AG do PDR 2020 são alheios;
- Não se pode garantir que um documento disponível em linha reproduza exatamente um texto adotado oficialmente, pois só a legislação constante do *Jornal Oficial da União Europeia*, do *Diário da República*, do *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores* e do *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* é considerada autêntica.

A presente declaração de exoneração de responsabilidade não prejudica os deveres estatuídos na lei nacional nem exclui qualquer responsabilidade decorrente dessa lei.

¹ Excetua-se o caso de informação que contenha dados pessoais, a qual deverá obedecer à Política de Privacidade do PDR2020 descrita adiante nesta página.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA AG DO PDR 2020

1. ENQUADRAMENTO

No exercício das suas atribuições e competências, a AG do PDR 2020, enquanto responsável pela gestão e execução do PDR 2020, trata os dados pessoais de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial o Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), que regula a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

A AG do PDR 2020 adota as medidas técnicas e organizativas necessárias ao tratamento dos dados pessoais, de forma a garantir o respeito integral das normas sobre proteção de dados.

2. DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais são toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“titular dos dados”), como por exemplo o nome, número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou outros elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular. Estes dados podem constar de qualquer suporte, seja físico, virtual, tecnológico, sonoro ou gráfico.

3. TITULARES DE DADOS PESSOAIS

Os titulares de dados pessoais são todas as pessoas singulares que, a qualquer título, se relacionem com a AG do PDR 2020, os quais se podem classificar nas seguintes categorias:

- Candidatos/Beneficiários do PDR 2020;
- Entidades Consultoras;
- Colaboradores internos e externos;
- Prestadores de serviços;
- Fornecedores.

4. CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS

As categorias de dados pessoais tratados pela AG do PDR 2020 são as seguintes:

Categorias de dados pessoais	Exemplos
Dados de identificação civil e fiscal	Nome, Data de nascimento, Género, Nacionalidade, Número de identificação civil, Número de Identificação fiscal, Número de beneficiário da Segurança Social, Estado civil, Regime de casamento e Data de óbito.

Dados identificativos complementares	Profissão, Habilitações literárias, Formação profissional, Percorso profissional e Antecedentes criminais.
Dados de domicílio e contacto	Morada e Dados de contacto.
Dados financeiros	Informação bancária, Vencimento e outros Rendimentos, Montantes relativos a pagamentos a beneficiários, Montantes relativos ao investimento aprovado e apoios recebidos, Participações sociais, Cargos de gerência e/ou administração, Regime de IVA e Situação contributiva e tributária.
Dados de localização geográfica	Número do polígono e Artigo Matricial.
Dados de gestão processual	Número de Identificação do Beneficiário do IFAP, Dados de utilizador do Balcão do Beneficiário e Número da candidatura.
Dados profissionais	Morada e Contactos profissionais.
Dados de categorias especiais	Registo biométrico e Captação de imagem/videovigilância.

5. RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O responsável pela recolha e tratamento dos seus dados pessoais é a AG do PDR 2020, que decide quais os dados recolhidos, meios de tratamento e finalidades para que os dados são usados.

Para este efeito, caso o titular dos dados pessoais necessite de entrar em contacto com o responsável pelo tratamento de dados, poderá fazê-lo através dos seguintes meios e contactos:

- Endereço de correio eletrónico: sec.ag@pdr-2020.pt.
- Comunicação escrita dirigida ao responsável pelo tratamento para: Rua de São Julião, n.º 63, 1149-030, Lisboa.

6. ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS (EPD)

A AG do PDR 2020 nomeou um EPD em conformidade com o RGPD.

Os titulares de dados pessoais podem contactar EPD da AG do PDR 2020 sobre todas as questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais e com o exercício dos seus direitos conferidos pelo RGPD, utilizando, para o efeito, o seguinte contacto:

- Endereço de correio eletrónico: encarregado.protecao.dados.pdr2020@pdr-2020.pt.

7. FUNDAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para efeitos de cumprimento de obrigação legal:

Quando a AGPDR2020 está sujeita a tratar dados pessoais no âmbito de uma obrigação legal, como por exemplo na qualidade de responsável pela gestão e execução do PDR2020.

Execução de contrato:

Quando o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados.

Consentimento:

Quando o tratamento de dados pessoais depender do consentimento do respetivo titular dos dados. Neste caso, o titular dos dados tem o direito de retirar, a qualquer momento, o consentimento prestado, sem comprometer a licitude do tratamento que tenha sido efetuado com base nesse consentimento. Para o efeito, o consentimento pode ser retirado através de carta enviada para a Rua de São Julião, n.º 63, 1149-030, Lisboa ou através de *email* para o endereço de correio eletrónico sec.ag@pdr-2020.pt.

Exercício de funções de interesse público:

Quando o tratamento de dados pessoais for necessário ao exercício de funções de interesse público pela AG do PDR 2020.

8. FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A recolha dos dados pessoais garante que a AG do PDR 2020 possa reunir todas as condições para cumprir a sua obrigação legal, nomeadamente:

FINALIDADES	EXEMPLOS DE TRATAMENTO	FUNDAMENTO JURÍDICO
Gestão dos processos de candidatura	Análise e decisão das candidaturas; Análise e decisão das reclamações; Análise de pedidos de pagamento	<ul style="list-style-type: none"> › Reg. (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. Delegado (UE) N.º 640/2014 da Comissão, de 11/03 › Reg. de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, de 17/07 › Dec.- Lei n.º 137/2014, de 12/09 › Dec.- Lei n.º 159/2014, de 27/10 › RCM n.º 59/2014, de 30/10 › Regulamentos de aplicação das medidas do PDR2020
Gestão e manutenção dos sistemas de informação	Gerir e manter o SIPRODER; Gerir e manter o SIPDR2020	<ul style="list-style-type: none"> › Reg. (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Dec.- Lei n.º 137/2014, de 12/09 › Dec.- Lei n.º 159/2014, de 27/10 › RCM n.º 59/2014, de 30/10 › RCM n.º 41/2018, de 28/03
Aquisição e manutenção de bens e serviços	Elaborar e gerir procedimentos de contratação, protocolos e outros acordos; Gerir as relações contratuais de fornecedores e prestadores de serviços	<ul style="list-style-type: none"> › Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar › RCM n.º 59/2014, de 30/10

<p>Gestão financeira e prestação de contas</p>	<p>Gerir recursos financeiros; Contabilizar e prestar contas</p>	<ul style="list-style-type: none"> › Dec.-Lei n.º 232/97, de 03/09 › Reg. (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Dec.-Lei n.º 137/2014, de 12/09 › Dec.-Lei n.º 159/2014, de 27/10 › RCM n.º 59/2014, de 30/10 › Dec.-Lei n.º 192/2015, de 11/09
<p>Gestão de recursos humanos</p>	<p>Celebrar e executar os Contratos de Trabalho em Funções Públicas; Controlar a assiduidade e pontualidade dos colaboradores; Processamento salarial; Avaliação de desempenho e processos disciplinares dos trabalhadores; Formação Profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> › Lei n.º 35/2014, de 20/06 › Código do Trabalho › Regimes de Proteção Social (RGSS, ADSE, SAMS, etc.) › Portaria n.º 359/2013, de 12/12 › Dec.-Lei n.º 137/2014, de 12/09 › RCM n.º 59/2014, de 30/10
<p>Assessoria jurídica e gestão do contencioso</p>	<p>Prestar assessoria jurídica; Gerir os processos de contencioso</p>	<ul style="list-style-type: none"> › RCM n.º 59/2014, de 30/10
<p>Satisfação dos <i>Stakeholders</i> – Partes legitimamente interessadas</p>	<p>Produzir, divulgar e prestar informação aos interessados</p>	<ul style="list-style-type: none"> › Reg. (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, de 17/07 › Dec.- Lei n.º 137/2014, de 12/09 › Dec.- Lei n.º 159/2014, de 27/10 › RCM n.º 59/2014, de 30/10 › Regulamentos de aplicação das medidas do PDR2020
<p>Monitorização e Prestação de informação estatística</p>	<p>Monitorizar a execução física e financeira do PDR2020; Elaborar os relatórios anuais de execução do PDR2020, Produzir informação estatística sobre a execução do PDR2020</p>	<ul style="list-style-type: none"> › Reg. (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, de 17/07 › Dec.-Lei n.º 137/2014, de 12/09 › Dec.-Lei n.º 159/2014, de 27/10 › RCM n.º 59/2014, de 30/10
<p>Auditorias</p>	<p>Realizar o controlo de qualidade; Realizar auditorias; Supervisionar os subcontratantes</p>	<ul style="list-style-type: none"> › Reg. (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Reg. (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12

		› Reg. (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12 › Dec.-Lei n.º 137/2014, de 12/09 › Dec.-Lei n.º 159/2014, de 27/10 › RCM n.º 59/2014, de 30/10 › Regulamentos de aplicação das medidas do PDR2020
Compliance interna	Assegurar o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais	› Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/04
Segurança das instalações e das pessoas	Controlar o acesso físico às instalações	› Lei n.º 34/2013, de 16/05

9. COMUNICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS A OUTRAS ENTIDADES, SUBCONTRATANTES OU TERCEIROS

A AG do PDR 2020 procede à comunicação de dados pessoais a destinatários, os quais podem ser uma pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo. São designadamente destinatários os seguintes:

- Instituições da União Europeia;
- Órgãos de soberania;
- Serviços e organismos do Administração direta e indireta do Estado, incluindo os das Regiões Autónomas;
- Organismo pagador;
- Organismos de certificação, de inspeção, de auditoria europeus ou nacionais;
- Autoridades de segurança e de investigação;
- Tribunais;
- Entidades administrativas independentes;
- Confederações, associações e organizações de agricultores;
- Instituições de crédito;
- Seguradoras;
- Subcontratantes;
- Quaisquer interessados que se encontrem munidos de autorização escrita do titular dos dados explícita e específica quanto à finalidade e tipo de dados, ou, demonstrem possuir um interesse legítimo, pessoal e direto, constitucionalmente protegido e suficientemente relevante que justifique o acesso pretendido, nos termos da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (Lei de Acesso aos Documentos Administrativos).

Os destinatários das comunicações de dados poderão ainda, simultaneamente, assumir a categoria de:

- **Terceiros** – pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, serviço ou organismo que, não sendo o titular dos dados, nem o responsável pelo tratamento, nem o subcontratante, nem as pessoas que tratam dados pessoais sob a autoridade direta do responsável pelo tratamento ou do subcontratante, esteja autorizada a tratar dados pessoais mediante uma base legal específica para o efeito;

- **Subcontratante** – pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo que trata dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento desses dados, para as finalidades e com os meios de tratamento por este definidos ou determinados pelo direito da União Europeia ou de um Estado-Membro.

10. PRAZOS DE TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O período de tempo durante o qual os dados pessoais são armazenados e conservados varia de acordo com a finalidade para a qual a informação é tratada.

Os dados pessoais tratados pela AG do PDR 2020 serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei.

No entanto, os dados pessoais tratados pela AG do PDR 2020 podem ser conservados por um período mais longo, de modo a respeitar, designadamente:

- Obrigações legais de conservação de dados por períodos pré-definidos;
- Prazos de prescrição;
- A resolução definitiva de quaisquer eventuais litígios;
- Orientações emitidas pela Autoridade de Controlo competente.

11. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS NO ÂMBITO DO RGPD

Direito de informação

Aquando da recolha dos dados pessoais, o titular dos dados tem direito a que lhe seja facultada informação sobre a identidade e contactos do responsável pelo tratamento e do encarregado de proteção de dados, as finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, bem como o fundamento jurídico para o tratamento, os destinatários ou categorias de destinatários de dados pessoais, se os houver, as categorias dos dados pessoais em questão, o prazo de conservação dos dados ou os critérios para definir esse prazo, os seus direitos em matéria de proteção de dados pessoais, a existência de decisões automatizadas e a origem dos dados pessoais e, eventualmente, se provêm de fontes acessíveis ao público, caso não sejam recolhidos diretamente junto do titular.

Direito de acesso aos seus dados pessoais

O titular dos dados tem o direito de obter a confirmação de quais são os seus dados pessoais que são tratados na AG do PDR 2020 e informação sobre os mesmos, como por exemplo, quais as finalidades do tratamento, entre outros, e o direito a obter cópia dos dados pessoais em fase de tratamento.

Direito à limitação do tratamento

O titular dos dados tem o direito de obter do responsável a limitação do tratamento quando, por exemplo, contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período que permita ao responsável verificar a sua exatidão.

Direito de não sujeição a decisões automatizadas

O titular dos dados tem o direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que o afete, significativamente, de forma similar.

Direito de retificação

O titular dos dados tem o direito de obter a retificação dos seus dados pessoais que se encontrem inexatos ou ter meios de corrigir os dados pessoais incompletos, como por exemplo o nome, o número de identificação de civil, o *email*, os contactos telefónicos, ou outros.

Direito ao apagamento de dados

O titular dos dados tem o direito de obter o apagamento dos seus dados pessoais (“direito a ser esquecido”), desde que não se verifiquem fundamentos válidos para a sua conservação, como por exemplo os casos em que a AG do PDR 2020 tem de conservar os dados para cumprir uma obrigação legal de preservação para investigação, deteção e repressão de crimes ou porque se encontra em curso um processo judicial.

Direito de oposição

O titular dos dados tem o direito de se opor, a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito, com base no artigo 6.º, n.º 1, alíneas e) ou f) ou no artigo 6.º, n.º 4 do RGPD.

Direito de portabilidade

O titular dos dados tem o direito de receber os dados que forneceu em formato digital de uso corrente e de leitura automática ou de solicitar a transmissão direta dos seus dados para outra entidade, nas condições previstas no RGPD e demais legislação nacional.

12. EXERCÍCIO DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS NO ÂMBITO DO RGPD:

Para o exercício dos seus direitos, os titulares dos dados pessoais podem dirigir-se ao EPD da AG do PDR 2020, através de carta enviada para a Rua de São Julião, n.º 63, 1149-030, Lisboa ou através de *email* para o endereço de correio eletrónico encarregado.protecao.dados.pdr2020@pdr-2020.pt, utilizando para o efeito o “Formulário de Exercício dos Direitos do Titular dos Dados” disponível no portal do PDR 2020, no espaço intitulado “Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)”.

13. CONTROLO DA ATUAÇÃO DA AG DO PDR 2020

A atuação da AG do PDR 2020 no domínio da proteção e tratamento de dados pessoais é passível de reclamação junto da Autoridade de Controlo ou de impugnação judicial, nos termos gerais.

POLÍTICA DE SEGURANÇA NO PORTAL DO PDR 2020

A AG do PDR 2020 dispõe de um sistema informático com capacidade de resistir, com um dado nível de confiança, a eventos acidentais ou a ações maliciosas ou ilícitas que comprometam a disponibilidade, a autenticidade, a integridade e a confidencialidade dos dados pessoais conservados ou transmitidos, bem como a segurança dos serviços conexos oferecidos ou acessíveis através destas redes e sistemas.

Contudo, devido à evolução da sofisticação das fraudes na Internet, torna-se importante que o utilizador tome todas as medidas de forma a garantir uma utilização correta e segura.

1. PROTEJA O SEU COMPUTADOR

- Instale um programa antivírus e mantenha-o permanentemente atualizado.
- Instale uma *Firewall* no seu computador, para filtrar e controlar o tráfego que entra e sai do seu computador, enquanto estiver ligado à Internet.
- Utilize sempre *software* devidamente licenciado e efetue regularmente a atualização do sistema operativo, bem como do *browser* que utiliza. Instale sempre as últimas atualizações.

2. PROTEJA OS SEUS CÓDIGOS DE SEGURANÇA

O Portal do PDR 2020 dispõe de meios de controlo sobre a composição dos seus códigos de segurança, bem como dispõe de meios de alteração das palavras-passe ou chaves de acesso. No entanto, tenha sempre em conta:

- Mantenha sempre os seus códigos de segurança reservados, e nunca os divulgue;
- Não os divulgue, mesmo que solicitados em nome da AG do PDR 2020, nem os escreva de forma a poderem ser consultados por terceiros, como por exemplo, em *e-mails*;
- A AG do PDR 2020, em circunstância alguma, solicitará os códigos de segurança aos utilizadores do Portal do PDR 2020, que não seja no momento de acesso à área reservada do seu Portal;
- Caso o seu *browser* tenha a opção para guardar as palavras-passe, deve assegurar que está desativada.

3. AO UTILIZAR PORTAL DO PDR 2020

- Nunca aceda utilizando links de outros sítios. Utilize sempre apenas os links disponibilizados no Portal do PDR 2020 (endereço: www.pdr-2020.pt) ou através dos endereços próprios se pretender aceder ao Balcão do Beneficiário do PDR 2020 ou do PRODER.
- Utilize sempre um computador cujos acessos/utilizações sejam da sua confiança. De outra forma poderá ser alvo de ações de terceiros não identificados e expor os seus códigos de segurança ou mesmo a informação que acede.

- Nunca abandone o seu computador ligado numa sessão no Portal do PDR 2020. Lembre-se sempre de desativar a sessão segura terminando a sessão.

COOKIES

O Portal do PDR 2020 procede ao armazenamento de informações e tem a possibilidade de acesso à informação armazenada no equipamento terminal do utilizador.

Pode controlar e/ou apagar os *cookies* que desejar. Para mais informações, consulte o site [About Cookies](#). Pode apagar todos os *cookies* já instalados no seu computador ou dispositivo móvel ou, ainda, ativar uma opção disponível na maioria dos programas de navegação que impede a sua instalação. Ao desativar os *cookies* o Portal do PDR 2020 pode, eventualmente, não funcionar corretamente.

O que são *cookies*?

Cookies são ficheiros de texto com informação relevante que o seu dispositivo de acesso (computador, telemóvel/*smartphone* ou *tablet*) carrega através do navegador (*browser*) quando visita um *site*, retendo informação relacionada com as suas preferências, não incluindo os seus dados pessoais.

Funcionalidade dos *cookies*

Os *cookies* são usados para aperfeiçoar a experiência de navegação do utilizador, aumentando a rapidez e eficiência de resposta, eliminando, assim, a necessidade de introduzir repetidamente as mesmas informações. Cada *cookie* utilizado tem uma determinada função e uma data de validade.

Para esclarecimentos adicionais, por favor contactar sec.ag@pdr-2020.pt.

Que tipo de *cookies* utiliza o Portal do PDR 2020?

Cookies analíticos:

São utilizados, anonimamente, para efeitos de criação e análise de estatísticas, no sentido de melhorar o funcionamento do Portal;

Cookies estritamente necessários:

Permitem que navegue no Portal e utilize as suas aplicações, bem como aceder às áreas seguras disponíveis. Sem estes *cookies*, os serviços que tenha requerido não podem ser prestados;

Cookies de Funcionalidade:

Guardam as preferências do utilizador relativamente à utilização do Portal, de forma a que não seja necessário voltar a configurá-lo cada vez que o visita.